



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG N. 55,
de 5 de setembro de 2023.

Altera a redação do § 1º e acrescenta o § 3º ao art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Araguari-MG, dispondo sobre os símbolos municipais.

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município:

Art. 1º Fica alterada a redação do § 1º e acrescentado o § 3º ao art. 7º, da Lei Orgânica do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, de 21 de abril de 1990, conforme segue:

“Art. 7º ...

§ 1º São símbolos do Município a Bandeira, o Brasão e o Hino, representativos de sua cultura e história.

...

§ 3º O Brasão oficial deverá conter a inscrição “Município de Araguari - Cidade Sorriso.”

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 5 de setembro de 2023.

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente

Sebastião Joaquim Vieira
Vice-presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Primeira-Secretária

Paulo César Pereira
Segundo-Secretário